

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMUNICADO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal n.º 1.873/1992, de 29 de maio de 1992, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 4.062/2005, e conforme a Lei Municipal n.º 3.282, de 10 de outubro de 2001.

CONSIDERANDO:

- A Recomendação do Ministério Público Nº nº 03/2023 - MPRJ 2022.00944634
- O parecer da Procuradoria Geral do Município sobre a territorialidade dos conselhos tutelares
- A deliberação Nº 1.519/2023, que trata área de abrangência dos Conselhos Tutelares da Cidade do Rio de Janeiro
- A assembleia do CMDCA ocorrida em 15/05/2023
- A reunião realizada com o MPRJ em 15/05/2023

COMUNICA:

I - Para aqueles que, justificadamente, forem atingidos pela mudança de área de abrangência, fica facultada a possibilidade de escolha entre a área antiga e a área atual nos casos dos bairros de Paquetá e Glória.

II – A divisão dos eleitores obedecerá a divisão territorial prevista na Deliberação 1.508/23 – anexo IV

III – A presente norma transitória tem validade apenas para o processo de escolha dos conselheiros tutelares - mandato 2024-2027

IV – O CMDCA receberá o pedido que trata o presente comunicado até a data final do período de recurso (26/05/2023)

**Rio de Janeiro, 17 de maio de 2023.
Miná de Fátima Benevello Taam
Presidente do CMDCA-Rio**